PARECER Nº 299/2024 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto de Lei Ordinária nº CM 011/2024

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Exmo. Vereador José Braz Dias, que “institui no calendário oficial do Município de Divinópolis, o ‘Programa Adote um Velhinho’ e estabelece o Dia Municipal de Visitação aos Idosos no Município”.

Em resumo, o projeto propõe incluir no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Divinópolis o ‘Programa Adote um Velhinho’ estabelecendo o Dia Municipal de Visitação aos Idosos no Município.

Em sua justificativa o proponente aponta que “o presente Projeto de Lei propõe a criação do Programa "Adote um Velhinho" e a instituição do Dia Municipal de Visitação aos Idosos, a ser celebrado anualmente em 1º de maio, no município de Divinópolis. A população idosa, em virtude do envelhecimento da sociedade, merece especial atenção e cuidado por parte do Poder Público e da comunidade em geral. Muitos idosos vivem em instituições de longa permanência, asilos, casas de apoio e similares, onde raramente recebem a atenção e o afeto necessários para uma vida digna e feliz. O Programa "Adote um Velhinho" surge como uma iniciativa destinada a promover o encontro entre os munícipes e os idosos residentes nessas instituições, incentivando a comunidade a dedicar um tempo de sua rotina para oferecer carinho, companhia e atenção aos mais velhos. As visitas regulares dos cidadãos aos idosos não só proporcionam momentos de alegria e bem-estar para os beneficiados, mas também fortalecem os laços comunitários, fomentam a solidariedade e estimulam a consciência social. Além disso, contribuem para combater o isolamento social e a depressão, problemas comuns entre os idosos que vivem em instituições de acolhimento. Ao estabelecer o Dia Municipal de Visitação aos Idosos, pretendemos criar uma data simbólica que sensibilize a população sobre a importância de valorizar e respeitar os idosos, reconhecendo o seu papel fundamental na

Documento assinado digitalmente - DK7-XEM-PGQ-OQ4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

construção da sociedade e no compartilhamento de experiências e saberes.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto apresentado são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 011/2024.

Divinópolis, 27 de maio de 2024.

José Wilson Piriquito	**José Braz Dias**	**Hilton de Aguiar**
Vereador Presidente da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro e Relator da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico da Câmara Municipal de Divinópolis

PLCM 011/2024

Documento assinado digitalmente - DK7-XEM-PGQ-OQ4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 27/05/2024 às 16:22:44

Assinantes

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 27/05/2024 às 16:24:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE BRAZ DIAS

Assinou em 27/05/2024 às 18:12:21 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.635.586-**

Eu, JOSE BRAZ DIAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ JOSE WILSON DA SILVA

Assinou em 28/05/2024 às 14:11:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.666.566-**

Eu, JOSE WILSON DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DK7 XEM PGQ OQ4